

“Bolsa de Investigação Professor Doutor António Meliço-Silvestre”

Regulamento

Preâmbulo:

A Sociedade Portuguesa de Doenças Infecciosas e Microbiologia Clínica (SPDIMC), com o apoio da Associação para o Desenvolvimento da Infeciologia (ADI), instituiu uma bolsa de investigação anual denominada “**Bolsa de Investigação Professor Doutor António Meliço-Silvestre**”, destinada a subsidiar um **projeto de investigação na área das doenças infecciosas**.

I – Objetivo

Promoção nacional da investigação na área das Doenças Infecciosas.

II – Modo

Financiamento total ou parcial de projetos originais de investigação.

III – Âmbito dos projetos

1. A “Bolsa de Investigação Professor Doutor António Meliço-Silvestre” destina-se a financiar projetos de investigação na área das Doenças Infecciosas.
2. O projeto de investigação poderá desenvolver-se num Centro nacional ou estrangeiro.

IV – Candidatos

1. O Investigador Principal terá de ser sócio da SPDIMC e ter as quotas atualizadas.
2. Ter formação comprovada na área das Doenças Infecciosas ou da Microbiologia Clínica.

V – Processo de Candidatura

1. Os modelos dos documentos de candidatura encontram-se disponíveis no “*site*” da SPDIMC (<http://spdinc.org/>).
2. Estruturação do projeto de investigação (máximo 10 páginas A4):
 - a) Introdução;
 - b) Objetivos e fundamentação;

- c) Descrição do projeto;
 - d) Discussão e enquadramento ético do projeto;
 - e) Bibliografia;
 - f) Calendarização de tarefas e previsão da conclusão do projeto (cronograma);
 - g) Plano financeiro do projeto;
 - h) Fontes de financiamento já asseguradas ou previstas, caso existam;
 - i) Indicadores da realização do trabalho previsto: publicações nacionais e internacionais, comunicações em Congressos etc..
3. Documentos adicionais a apresentar:
- a) Curriculum vitae resumido (até três páginas A4) do investigador principal que contenha a identificação, situação profissional e/ou académica atual e uma lista das 5 publicações mais significativas.
 - b) Declaração do investigador principal comprometendo-se a:
 - I. Assumir a liderança científica do projeto e as responsabilidades decorrentes da sua boa execução;
 - II. Obter os patrocínios necessários à total execução do projeto, caso não seja totalmente financiado pela Bolsa SPDIMC;
 - c) Declaração da Instituição onde a investigação se vai efetuar, atestando que autoriza a sua realização e que possui as condições necessárias à execução do projeto, de acordo com o cronograma dos trabalhos apresentados;
 - d) Documento de autorização da Comissão de Ética da Instituição onde a investigação se vai desenvolver, sempre que o projeto envolva experimentação humana ou animal.
4. Toda a documentação deve ser submetida por via eletrónica, para o e-mail da SPDIMC.

VI – Júri de Avaliação e Acompanhamento

1. As candidaturas serão avaliadas por um Júri constituído pelos cinco elementos da direção da SPDIMC, podendo ser convidados a emitir parecer outros elementos da comissão científica da SPDIMC, conquanto sem direito a voto.
2. Compete ao Júri elaborar a metodologia de avaliação e a respetiva classificação, no respeito pelo presente regulamento.
3. O Júri é autónomo nas suas deliberações e a atribuição da Bolsa será efetuada por unanimidade ou por maioria simples. Em caso de empate o Presidente da SPDIMC dispõe de voto de desempate.
4. As decisões do Júri são definitivas e delas não há recurso.
5. A comissão de avaliação terá em conta o interesse e mérito da candidatura, assim como o mérito científico dos candidatos e instituições participantes.
6. Após divulgação da atribuição da Bolsa, o Júri constitui-se automaticamente em Comissão de Acompanhamento do trabalho
7. Compete à Comissão de Acompanhamento zelar pelo cumprimento do trabalho, de acordo com o projeto apresentado.

VII – Prazos

1. A abertura da candidatura será anunciada com dois meses de antecedência.
2. As candidaturas serão apresentadas até **31 de maio** do ano a que dizem respeito.
3. A apreciação do júri será divulgada e comunicada até 30 de junho.
4. O projeto deverá iniciar-se durante o semestre seguinte à divulgação dos resultados.
5. O Investigador principal comunicará a data de início do projeto à Comissão de Acompanhamento.
6. Sempre que solicitado, o Investigador principal obriga-se à apresentação de relatórios à Comissão de Acompanhamento, dando conta dos progressos realizados e das despesas efetuadas (relatório científico e financeiro). Toda a contabilidade deverá ser organizada na Instituição onde vai decorrer a investigação.
7. A Comissão de Acompanhamento poderá requerer mais informações, emitir recomendações e eventualmente suspender e pedir o reembolso da Bolsa, caso se verifiquem situações graves, nomeadamente o não cumprimento do plano proposto.
8. O relatório final científico e financeiro deverá ser apresentado até 24 meses após o início do projeto, devendo ser enviado à Comissão de Acompanhamento.

VIII – Valor da Bolsa

1. O valor da Bolsa é de **7.500,00 €** (sete mil e quinhentos euros), sendo concedida anualmente pela Direção da SPDIMC e pela ADI. Este valor será pago à Instituição onde vai decorrer a investigação.
2. A ADI procederá ao pagamento do valor da Bolsa à SPDIMC logo que conhecida a decisão do Júri.
3. A atribuição da Bolsa só poderá beneficiar uma única candidatura.
4. Caso as candidaturas sejam de escassa qualidade, a Bolsa poderá não ser atribuída, não sendo o seu valor acumulável.
5. No caso da não atribuição da bolsa, a verba permanecerá na posse da ADI.

IX – Compromissos do Investigador Principal

1. Apresentação de um artigo publicado ou aceite em revista indexada ou, em alternativa, a submissão de um artigo à Revista Portuguesa de Doenças Infecciosas.
2. Referência à SPDIMC e à Bolsa, em todas as formas de divulgação do trabalho (publicações, comunicações em congressos, reuniões, outros etc.).
3. A não realização do projeto de investigação obriga à devolução da totalidade do quantitativo recebido, assim como inviabiliza que qualquer dos investigadores do projeto concorra a novas formas de financiamento patrocinadas pela SPDIMC.